

\*Este texto não substitui o publicado o DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 249  
Disponibilização: 22/12/2020  
Publicação: 22/12/2020



Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN  
**Instrução Normativa nº 63/2020/GAB/CRE**

Altera e revoga dispositivos da Instrução Normativa nº 43/2020/SEFIN-GETRI, que disciplina a Nota 10 do item 46 da Parte 3 do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 5 de abril de 2018.

**O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** a publicação do Convênio ICMS 59/2020, de 30 de julho de 2020;

**D E T E R M I N A**

Art. 1º. O *caput* do artigo 1º da Instrução Normativa nº 43/2020/SEFIN-GETRI, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. O laudo citado na Nota 8 do item 46 da Parte 3 do Anexo I do RICMS/RO, poderá ser substituído pelo laudo apresentado à secretaria da Receita Federal do Brasil para concessão da isenção de IPI, desde que:

....."(NR).

Art. 2º. Fica revogado o parágrafo único do artigo 1º da Instrução Normativa nº 43/2020/SEFIN-GETRI.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**

Coordenador Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 21/12/2020, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015317299** e o código CRC **6D31FF66**.

---